

Quinta-feira – 20 de junho de 2024 – Ano IX – Edição nº 41 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Câmara Municipal de Gentio do Ouro publica:

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
- EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, Inscrito no CNPJ Nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Gentio do Ouro pretende realizar **Contratação de pessoa física/e ou jurídica para prestação de serviço na produção, ornamentação, organização, decoração em sessões solenes e sessões itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA**, conforme descrições constantes neste termo de referência., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ATÉ O DIA 26/06/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: propostascmg@gmail.com

Gentio do Ouro/BA, 20 de junho de 2024.

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**, Estado da Bahia, Inscrito no CNPJ Nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 001/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa física/e ou jurídica para prestação de serviço na produção, ornamentação, organização, decoração em sessões solenes e sessões itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, conforme descrições constantes neste termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Gentio do Ouro, para exercício de 2024:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1 Poder Legislativo

- **AÇÃO:** 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.

- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 339036/339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física/Jurídica

- **FONTE DE RECURSO:** 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmgoo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.287,35 (quatro mil duzentos e oitenta e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: propostascmqo@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/06/2024 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

4.2.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. a) Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

4.3 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- a) Cópia de Cédula de Identidade
- b) Cópia do CPF do proponente.
- c) Comprovante de residência;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

4.3.1 REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Antecedentes Criminais (válida somente se, expedida dentro de 90 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

4.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **01 (um) ou mais** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmgoo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gentio do Ouro/ BA, 20 de junho de 2024

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Divisão de Administração

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física/e ou jurídica para prestação de serviço na produção, ornamentação, organização, decoração em sessões solenes e sessões itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objeto a execução de serviços de decoração para atendimento a eventos institucionais da Câmara Municipal, envolvendo as sessões solenes e outros eventos correlatos.

2.2 Em face aos eventos e sessões solenes que estão previstos durante a Sessão Legislativa e a Câmara não dispor de profissionais qualificados para tais função, nem dos materiais necessários, é que surge a necessidade de contratação dessa prestação de serviços para exercer as devidas funções de modo que desenvolva os serviços de Decoração do Recinto da Câmara Municipal de Gentio do Ouro.

2.3 Ao ano são realizadas várias sessões solenes para entrega de títulos, convocações de audiências públicas e dentre outros eventos de relevância para o Poder Legislativo, fazendo-se necessário em todas estas a execução dos serviços de Decoração.

2.4 Além da previsão no Regimento da possibilidade de realizar-se as sessões itinerantes, que deverá acontecer conforme cronograma a ser definido em Plenário pelos Vereadores, devendo visitar todas as importantes localidades do Município, cumprindo com o dever do Vereador de representar a vontade de toda a população que deve ser ouvida nessas sessões.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

3.1. O quantitativo do objeto limita-se a necessidade da Câmara de Vereadores, conforme especificação do item 3.2.

3.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviço na produção, ornamentação, organização, decoração em sessões solenes e sessões itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA. O kit de ornamentação deve conter no mínimo: Cortina para parede de fundo da recepção com 3 m², cortina para o plenário com 4,5m², toalhas de mesa de autoridades, para recepção e plenário; 06 arranjos de flores com pedestais; 06 arranjos de mesa para plenário, recepção e mesas das sessões itinerantes; 100 capas de cadeira; Tapete passarela com acabamento; Toalhas para mesas de buffet para coquetel	SERV	5	RS 857,47	RS 4.287,35
VALOR GLOBAL					RS 4.287,35

4 - LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços e bens deverão estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. A prestação de serviços deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados do encaminhamento da Autorização de Serviço.

4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for utilizado.

4.3. A contratada deverá executar os serviços de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

4.4. A contratada deverá executar os serviços, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo.

4.5. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmgoo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

4.6. A operacionalização e execução dos serviços no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consistirá na contratação de um prestador de serviços para produção, ornamentação, organização, decoração e fornecimento de ornamentação, incluindo adereços e decorações, sendo essencial seguir um processo bem estruturado.

5.2 Isso inclui quantidades, estilos, temas e outros requisitos específicos. Vislumbra-se, um resultado positivo obtido no final do processo, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, a sustentabilidade, habilidade técnica e a criatividade no design e a capacidade da contratada em atender às necessidades da Câmara Municipal.

5.3 Nesse viés, consideramos primordial a efetivação deste investimento a fim de assegurar a qualidade e o sucesso dos eventos, promovendo, assim, um momento ímpar de confraternização e celebração para todos os envolvidos.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 Poder Legislativo
- AÇÃO: 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 339036/339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física/Jurídica
- FONTE DE RECURSO: 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, contados do da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos para pessoa jurídica serão:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

8.3.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

8.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: propostascmgoo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

a) Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

8.4 Os documentos exigidos para pessoa física serão:

- Cópia de Cédula de Identidade
- Cópia do CPF do proponente.
- Comprovante de residência;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).

8.4.1 REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA:

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Antecedentes Criminais (válida somente se, expedida dentro de 90 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

8.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **01 (um) ou mais** atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.2. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.5. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que necessário.

10.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º);

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2 Efetuar a prestação dos serviços e fornecimento dos itens de decoração em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara se reserva-se no direito de impugnar os produtos ofertados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de GENTIO DO OURO/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Gentio do Ouro- Ba, 20 de junho de 2024

Jaiane Bispo de Almeida Ribeiro
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 013/2024.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 013/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa física/e ou jurídica para prestação de serviço na produção, ornamentação, organização, decoração em sessões solenes e sessões itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Gentio do Ouro/Ba, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviço na produção, ornamentação, organização, decoração em sessões solenes e sessões itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA. O kit de ornamentação deve conter no mínimo: Cortina para parede de fundo da recepção com 3 m², cortina para o plenário com 4,5m², toalhas de mesa de autoridades, para recepção e plenário; 06 arranjos de flores com pedestais; 06 arranjos de mesa para plenário, recepção e mesas das sessões itinerantes; 100 capas de cadeira; Tapete passarela com acabamento; Toalhas para mesas de buffet para coquetel	SERV	5		
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ___ de _____ de 2024

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 - E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº ____/2024

Termo de Contrato nº ____/2024, por Dispensa de Licitação nº ____/2024, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Gentio do Ouro** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, conforme segue:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 63.086.375/0001-36, com sede na Rua João Mariano Bento, nº 125, Centro, Gentio do Ouro – Bahia – CEP 47.450- 000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr Gilliard Henrique Rodrigues de Queiroz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a e a Empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ /CPF sob nº _____ com sede/ residente na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com processo de Dispensa de Licitação 013/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e o Processo de Dispensa de Licitação 013/2024, e demais normas pertinentes devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física/e ou jurídica para prestação de serviço na produção, ornamentação, organização, decoração em sessões solenes e sessões itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Gentio do Ouro/Ba, conforme descrições constantes neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviço na produção, ornamentação, organização, decoração em sessões solenes e sessões itinerantes a serem realizadas pela Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA. O kit de ornamentação deve conter no mínimo: Cortina para parede de fundo da recepção com 3 m², cortina para o plenário com 4,5m², toalhas de mesa de autoridades, para recepção e plenário; 06 arranjos de flores com	SERV	5		

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro – Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmgo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

pedestais; 06 arranjos de mesa para plenário, recepção e mesas das sessões itinerantes; 100 capas de cadeira; Tapete passarela com acabamento; Toalhas para mesas de buffet para coquetel					
VALOR GLOBAL					

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XX/XX/2024 e encerramento em XXX/XX/2024.**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **RS** _____ (_____).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega da NOTA FISCAL devidamente atestada a prestação dos serviços por servidor responsável.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

3.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1 Poder Legislativo
- **AÇÃO:** 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos e do Plenário.
- **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 339036/339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física/Jurídica
- **FONTE DE RECURSO:** 0100.000 Ordinário – Recursos do Duodécimo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 – A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua João Mariano Bento, n.º125, Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000. CNPJ: 63.086.375/0001-36
Telefone/WhatsApp: + 55 (74) 3637 2276 – E-mail: propostascmg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gentio do Ouro-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Gentio do Ouro - BA, XX de XXXXX de 2024.

GILLIARD HENRIQUE RODRIGUES DE QUEIROZ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____